

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### LEI Nº 252 DE 26 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Prefeito Municipal de Candeal, Estado da Bahia, a firmar com a Empresa Balana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA, o Instrumento Particular de Confissão de Dívida, Encontro de Contas e Cessão de Direito e Obrigações, e dá outras providências.

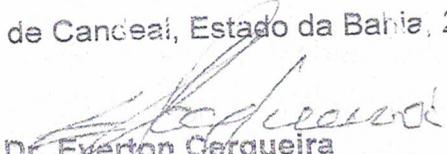
O Prefeito Municipal de Candeal, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 29, §1º e Art. 32 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – Art. 21, §1º, §2º e §3º da Resolução 43/2001 do Senado Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - O orçamento do município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes do parcelamento autorizado por esta Lei, podendo o Executivo promover quaisquer modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art.2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia dos pagamentos de principal e encargos, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, por todo o tempo de vigência do parcelamento e até sua liquidação, as receitas do ICMS.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candeal, Estado da Bahia, 26 de Maio de 2017.

  
Dr. Everton Cerqueira  
Prefeito Municipal